



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PMG

CONTRATO Nº 016/2023 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A AUTARQUIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT E DO
OUTRO A EMPRESA SINALVIDA DISPOSITIVOS
DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irga, 100, CEP 55.297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, e de outro lado, a empresa **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA**, estabelecida a Av. Presidente Dutra, nº. 12 – Lote 02 - Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51.190-505. Fone: (81) 3366-4999, e-mail: gustavo@sinalvida.com.br; inscrita no CNPJ sob o nº. 04.523.923/0001-89, neste ato representada pelo seu representante o Sr. Leno Guimarães Neves, brasileiro, casado, sócio, Portador da Carteira de Identidade nº. 4.963.407-0 – SSP/SP, CPF nº. 033.015.878-36, residente e domiciliado à Rua José Nunes da Cunha, nº 141, Apto 101 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.410-280, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 008/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto deste edital a Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de sinalização gráfica (vertical e horizontal) e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de Garanhuns/PE, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL				

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

1.1		Placas			
1.1.1	Fornecimento e implantação de Placa em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), fabricadas pelo processo S.M.C (Sheet Molding Compound), com película refletiva tipo IA	m2	200	R\$ 420,00	R\$ 84.000,00
1.1.2	Fornecimento e implantação de Placas em alumínio composto, com película refletiva tipo III	m2	120	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
1.1.3	Fornecimento e implantação de Placa em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo IA	m2	420	R\$ 420,00	R\$ 176.400,00
1.1.4	Fornecimento de Placa em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), fabricadas pelo processo S.M.C (Sheet Molding Compound), com película refletiva tipo IA	m2	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
1.1.5	Fornecimento de Placas em alumínio composto, com película refletiva tipo III	m2	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
1.1.6	Fornecimento de Placa em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo IA	m2	280	R\$ 380,00	R\$ 106.400,00
1.1.7	Implantação de placa de sinalização vertical em coluna de semipórtico, coluna de poste de iluminação pública ou poste regulamentar (madeira ou aço)	und	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
1.1.8	Implantação de placa de sinalização vertical em 02 (dois) postes regulamentares (madeira ou aço)	und	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
1.1.9	Implantação de placa de sinalização vertical em braço projetado	und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
1.1.10	Implantação de placa de sinalização vertical em estruturas de pontes e viadutos	und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
1.1.11	Implantação de placa de sinalização vertical em viga de pórtico	und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
1.1.12	Remoção de placa de sinalização vertical em coluna de semipórtico, coluna de poste de iluminação pública ou poste regulamentar (madeira ou aço)	und	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
1.1.13	Remoção de placa de sinalização vertical em 02 (dois) postes regulamentares (madeira ou aço)	und	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
1.1.14	Remoção de placa de sinalização vertical em braço projetado	und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
1.1.15	Remoção de placa de sinalização vertical em estruturas de pontes ou viadutos	und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
1.1.16	Remoção de placa de sinalização vertical em viga de pórtico	und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
SUBTOTAL DO ITEM 1.1					R\$ 519.450,00
1.2		Postes Regulamentares			
1.2.1	Fornecimento e implantação de Poste Regulamentar em Aço Galvanizado (diâmetro de 2") com até 4,00m de comprimento	und	400	R\$ 240,00	R\$ 96.000,00
1.2.2	Fornecimento de Poste Regulamentar em Aço Galvanizado (diâmetro de 2") com até 4,00m de comprimento	und	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
1.2.3	Remoção de Poste Regulamentar em Madeira (seção quadrada 7,5cm x 7,5cm) ou Aço galvanizado (diâmetro de 2"), com até 4,00m de comprimento	und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
SUBTOTAL DO ITEM 1.2					R\$ 138.050,00
1.3		Braços Projetados, Semipórticos e Pórticos			
1.3.1	Fornecimento e implantação de semipórtico com coluna de até 5m de comprimento (diâmetro de 4") e braço projetado (diâmetro de 3") de 3,70m	und	100	R\$ 4.200,00	R\$ 420.000,00
1.3.2	Fornecimento e implantação de Pórtico com vão de até 15m	und	2	R\$ 58.000,00	R\$ 116.000,00

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

1.3.3	Remoção da estrutura de semipórtico metálico com vão até 5m (coluna e braço simples)	und	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
1.3.4	Remoção de braço projetado em poste de iluminação pública ou similar existente	und	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL DO ITEM 1.3					R\$ 538.550,00
1.4	Sistema Informatizado de Gestão para as placas de sinalização vertical				
1.4.1	Sistema Informatizado de Gestão para as placas de sinalização vertical	vb/mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
SUBTOTAL DO ITEM 1.4					R\$ 21.000,00
2.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
2.1	Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico retrorefletorizado aplicado a quente pelo processo de extrusão	m2	2.500	R\$ 95,00	R\$ 237.500,00
2.2	Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico retrorefletorizado aplicado a quente pelo processo de aspersão	m2	1.000	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00
2.3	Fornecimento e aplicação de promotor de aderência para pintura termoplástica	m2	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
2.4	Demarcação viária mecanizada em pavimento rígido ou flexível com tinta a base de resina acrílica - NBR 11.862	m2	1.000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
2.5	Demarcação viária manual em pavimento rígido ou flexível com tinta a base de resina acrílica (setas, zebrados, faixa de pedestres, etc) - NBR 11.862	m2	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
2.6	Pintura de meio fio com tinta a base de resina acrílica - NBR 13.699	m2	3.000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
2.7	Remoção a fogo de pintura termoplástica	m2	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL DO ITEM 2.0					R\$ 443.500,00
3.0	DISPOSITIVOS AUXILIARES				
3.1	Fornecimento e implantação de tachão refletivo em plástico injetado monodirecional com refletivo na cor branca	und	400	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
3.2	Fornecimento e implantação de tachão refletivo em plástico injetado bidirecional com refletivo na cor amarela	und	400	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
3.3	Fornecimento e implantação de tacha refletiva em plástico injetado monodirecional tipo I, com refletivo na cor branca	und	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
3.4	Fornecimento e implantação de tacha refletiva em plástico injetado bidirecional tipo I, com refletivo na cor branca/amarela/vermelha	und	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
3.5	Remoção de tacha ou tachão	und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
3.6	Fornecimento e implantação de segregador em resina poliéster	und	450	R\$ 140,00	R\$ 63.000,00
SUBTOTAL DO ITEM 3.0					R\$ 109.500,00
TOTAL GERAL					R\$1.770.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CLÁUSULA TERCEIRA– O prazo contratual deste será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posterior alteração.

CLÁUSULA QUARTA - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA- O pagamento poderá ser realizado em parcelas, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Diretoria de Trânsito da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA SÉTIMA – A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA NONA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A execução dos serviços objeto deste instrumento se dará de acordo com as necessidades da requisitante, após o recebimento formal por parte da CONTRATANTE da respectiva Ordem de Serviço, encaminhada pela Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer as exigências dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas no Termo de Referência, e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– A fiscalização dos serviços, objeto do Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATANTE, bem como pela aprovação da medição dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para efeito de pagamento, serão efetuadas medições de acordo com a execução dos serviços, onde apenas aqueles executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE serão efetivamente pagos;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub-Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	4.122.401.2.2333	Manutenção das atividades das Diretorias de Trânsito e Transporte
Despesa:	62	Aplicações Diretas
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídica
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA– O preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada a situação descritas nos Art. 65, II, "D" da lei 8666/93, que versa do Reequilíbrio Econômico Financeiro, e Art. 58 §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, se comprovada a necessidade, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- São obrigações da CONTRATADA:

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo.
- b) Prestar o serviço objeto deste Projeto Básico de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Projeto Básico, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propositos e/ou subcontratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;
- f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;
- g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
- h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

- 1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
- 2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
- 3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;
- 4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;
- 5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;
- 6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.

- i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específica de Segurança do Trabalho;
- j) Garantir a qualidade e regularidade dos produtos e serviços contratados, empregando equipamentos adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei de Licitações e contratos e no Artigo 2º, na letra "d", do artigo 4º e artigos 31º e 50º, ambos da Lei n.º 8.078/90 e posteriores alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- l) Apresentar Laudo Técnico de controle tecnológico dos materiais utilizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual.
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Projeto Básico, aprovar os boletins de medição.
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual.
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos.
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços.
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 de lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- O Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 16 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CNPJ: 10.742.298/0001-69

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 009/2021-GP

CONTRATADA:

LENO GUIMARAES Assinado de forma digital por LENO
GUIMARAES NEVES:03301587836
NEVES:03301587836 Dados: 2023.02.16 12:10:22 -03'00'

SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA

CNPJ Nº. 04.523.923/0001-89

LENO GUIMARÃES NEVES

REPRESENTANTE LEGAL

CPF 033.015.878-36

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de sinalização gráfica (vertical e horizontal) e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de Garanhuns/PE, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 04.523.923/0001-89. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais).**

Garanhuns, 16 de fevereiro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:17959264

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
CONTRATO Nº 016/2023-CPLC.** CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT – CNPJ nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA: **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA**, CNPJ nº. 04.523.923/0001-89. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de sinalização gráfica (vertical e horizontal) e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de Garanhuns/PE, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Garanhuns, 16 de fevereiro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E661C3EE

período aquisitivo de **01/02/2021 a 01/02/2022**, com gozo para época oportuna, por necessidade do serviço público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13C2882B

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 013/2023 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre a concessão de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
CONCEDER a **ARTHUR HERCULANO SILVA RIBEIRO DE ASSIS, ACESSOR DE PREVIDÊNCIA**, Símbolo (CC5), matrícula n.º **84.146**, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **29/06/2021 a 29/06/2022**, com gozo para época oportuna, por necessidade do serviço público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:773B8A15

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 014/2023 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre a concessão de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a **JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, CONTROLADOR INTERNO**, Símbolo (CC3), matrícula n.º **84.131**, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **29/01/2021 a 29/01/2022**, com gozo para época oportuna, por necessidade do serviço público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 012/2023 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre a concessão de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a **JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO, ACESSOR DE PESSOAL**, Símbolo (CC5), matrícula n.º **84.133**, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao